Câmara Municipal de Palmital
Estado de São Paulo

Autógrafo nº 29/76

PROJETO DE LEI Nº 33/76

LEI Nº 1069

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo,/ visando a complementação das OBRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a complementação das Obras do Ginásio de Esportes, arcando a Secretaria com a importância até Cr$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sajam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 19 DE OUTUBRO DE 1.976.

Dr. ELIO SIMIONATO
Presidente

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
1º Secretário

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo em 19 Outubro / 1976

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria